



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Presidência

Ref: Decisão proferida em Medida Cautelar – Petição 7.755/STF

Vistos.

De ordem do Exmo. Desembargador Presidente em exercício, Des. Márcio Flávio Salem Vidigal, e tendo em vista a ratificação da decisão proferida em tutela provisória pelo ministro Dias Toffoli, nos autos da Medida Cautelar – Petição 7.755/STF, em decisão do ministro Alexandre de Moraes, relator nos autos da referida Medida Cautelar, encaminhe-se cópia do presente ofício e documentos que o acompanham ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados Deste Tribunal, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada de cópia da referida decisão, para as providências cabíveis, anexando-se ao e-PAD 23794/2018)

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2018

Flávia Beatriz Esteves Carvalho

Assessora da Presidência Presidência do TRT da 3ª Região